

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**  
**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Infectologia, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) N° 2.148/2016 e N° 2.330/2023 e nas alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, tornam público que estarão abertas as inscrições, a partir da publicação deste edital no site da SBP **até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 08/03/2024**, para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica, no intuito de conferir aos(às) aprovados(as) o Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e SBI (Sociedade Brasileira de Infectologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES**

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica concedido pela SBP/SBI/ AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM n°s 2.148/2016 e 2.330/2023.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM n° 2.330/2023 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva, responsável pela organização e controle, com prestação de serviços contratados pela eduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.781.330/0001-15, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, n° 60, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela aplicação da prova em modo remoto, designada como on-line.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova Teórico-prática e Prova Teórica**, de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As Provas Teórico-Prática e Teórica serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de navegador seguro, contratado pela SBP junto à eduCAT (CNPJ n° 10.781.330/0001-15), instalado no computador pessoal do(a) candidato(a), em dia e hora a ser agendado pelos(as) candidatos(as), com prazo suficiente para realizar a operação necessária. Para sua realização é necessário que o(a) candidato(a) possua computador (**desktop ou notebook**), com sistema operacional Windows 10 ou superior ou MacOS Catalina 10.15.5 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone.
- 1.4.1 **Todos os processos do exame da inscrição às provas, deverão ser realizados em computador (IP) localizado em território nacional.**
- 1.5 As provas acima mencionadas têm suas aplicações previstas para o **dia 09 de junho de 2024 (domingo)**, com tempo de quatro horas para realização, das **09h00 às 13h00** (horário de Brasília).

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

1.6 As provas serão realizadas de forma on-line, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do exame.

1.7 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** é prestado por **médico(a)**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em pleno direito do exercício da medicina, com inscrição definitiva, formado(a) em instituição regularmente credenciada.

**2. DO CRONOGRAMA GERAL**

| Data                    | Atividade                                                           | Horário                                                  | Forma/ Local                                                                                                                                                           |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A partir da publicação  | Abertura da inscrição                                               |                                                          | Ambiente on-line de inscrição, link: <a href="https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/">https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/</a> |
| 08/03/2024              | Encerramento da inscrição                                           | <b>Até 17 h</b>                                          | Ambiente on-line de inscrição, link: <a href="https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/">https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/</a> |
| Até 12/04/2024          | Confirmação da inscrição deferida                                   | <b>Até 17 h</b>                                          | Ambiente on-line de inscrição, link: <a href="https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/">https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/</a> |
| 18/04/2024              | Data limite para anexar a documentação em exigência para reanálise. | <b>Até 17 h</b>                                          | Ambiente on-line de inscrição, link: <a href="https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/">https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/</a> |
| 24/04/2024 a 16/05/2024 | Período para agendamento e realização do Pré-teste obrigatório.     |                                                          | Horários pré-determinados pela eduCAT, através de agendamento e link disponível no manual do(a) candidato(a)                                                           |
| 09/06/2024              | Aplicação das Provas Teórico-prática e Teórica                      | <b>9 às 13 h</b>                                         | Ambiente on-line de prova                                                                                                                                              |
| 09/06/2024              | Gabarito                                                            | <b>Após o encerramento de todo o processo das provas</b> | Ambiente on-line de prova                                                                                                                                              |
| 14/06/2024              | Data limite para encaminhar recurso(s) do gabarito                  | <b>Até 17 h</b>                                          | Ambiente on-line de prova                                                                                                                                              |
| Até 04/07/2024          | Resultado do(s) recurso(s) do Gabarito                              | <b>Até 17 h</b>                                          | Ambiente on-line de prova                                                                                                                                              |
| 14/08/2024              | Resultado                                                           |                                                          | Ambiente on-line de prova                                                                                                                                              |
| Até 16/08/2024          | Recurso do resultado                                                | <b>Até 17h</b>                                           | Item e subitens 9.4                                                                                                                                                    |
| Até 05/09/2024          | Resultado do recurso                                                | <b>Até 17h</b>                                           | Subitem 9.4.5                                                                                                                                                          |

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

- 3 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA.**
- 3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica.**
- 3.1.1 O(a) candidato(a) para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica deverá observar e comprovar os seguintes requisitos:**
- 3.1.1.1 Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor<sup>1</sup>, de acordo com os subitens e item 3.1.1.2, letra E, deste edital.**
- 3.1.1.2 O(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá comprovar possuir os documentos solicitados abaixo e anexar as cópias na ficha de inscrição on-line para análise da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica.**
- A) Uma foto no formato JPG ou PNG.** O(a) candidato(a) deverá capturar a sua imagem no momento da realização da inscrição pela webcam, sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, o pescoço ou a face.
- B) Carteira do CRM com registro definitivo no formato PDF ou JPG ou PNG, frente e verso.**
- C) Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data da inscrição) no formato PDF ou JPG ou PNG, emitida pelo CRM no qual o(a) candidato(a) tenha inscrição primária; caso o(a) candidato(a) tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições. O(a) candidato(a) deverá solicitar ao Conselho Regional de Medicina ou emitir eletronicamente, a certidão de ética ou certidão negativa ou certidão de nada consta, de acordo como se apresenta o documento no CRM específico. Não será considerada apenas a declaração de inscrição ou da situação financeira no CRM.**
- D) No formato PDF ou JPG ou PNG, Imagem original ou da cópia autenticada, de (1) uma das opções abaixo:**
- D1 - Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP.**
- D2 - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM-MEC.**
- D3 - Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB/SBI.**
- D4 - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Infectologia em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM-MEC.**

<sup>1</sup> Resolução CFM nº 2.330/2023



**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**  
**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

E) Anexar na ficha de inscrição on-line, **no formato PDF ou JPG ou PNG, a comprovação do treinamento em Infectologia Pediátrica** através de (1) um dos requisitos abaixo:

**E1 – Imagem original ou da cópia autenticada** do certificado de conclusão do programa de Residência Médica em **Infectologia Pediátrica** em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM; No caso de declaração, deverá ser assinada pelo(a) coordenador(a) da Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Estadual de Residência Médica/CEREME ou Comissão de Residência Médica do Programa local /COREME, que deverá explicitar que o(a) residente concluiu o Programa de Residência Médica e em qual ano.

**E2 - Imagem do original ou da cópia autenticada** da conclusão/aprovação da especialização em Infectologia Pediátrica:

a) **Finalizada até 2012**, com duração de 1(um) ano e programa igual ao da Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo(a) responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

b) **Finalizada após 2012**, com duração de 2(dois) anos e programa igual ao da Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo(a) responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

**E3 - Comprovar exercício profissional exclusivo em Infectologia Pediátrica** e de forma ininterrupta fundamentada, nos últimos anos, por um período mínimo **de 4 (quatro) anos**, conforme art. 7º da Resolução CFM nº 2.148/2016. É obrigatória a comprovação de atuação na área pelo dobro do tempo de formação do programa de residência médica em **Infectologia Pediátrica**. O(a) candidato(a) deverá atender as exigências dos itens abaixo:

a) A data limite para a contagem do tempo corresponderá a data do encerramento das inscrições para o concurso. Não serão aceitas comprovações onde o último ano de atividade profissional tenha sido anterior a 2021.

b) O(a) candidato(a) deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da declaração da Instituição **em que exerce** atividade em Infectologia Pediátrica, original ou cópia autenticada, conforme formulário (anexo 1), **assinada e carimbada** pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a) e Chefe/Coordenador(a) de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática em Infectologia Pediátrica. O(a) candidato(a) deverá concordar e assinar a declaração da instituição.

c) Além da declaração solicitada no item b, o(a) candidato(a) deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da **fundamentação** da atividade em Infectologia pediátrica exercida na Instituição, original ou cópia autenticada, conforme formulário (anexo 1-b), **assinada e carimbada** pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a) e Chefe/Coordenador(a) de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática. O(a) candidato(a) deverá concordar e assinar a fundamentação.







**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

- d) Para declarações de instituições distintas o(a) candidato(a) deverá reproduzir o anexo 1 para cada uma delas e com as fundamentações, anexo 1-b.
- e) O(a) candidato(a) não deve anexar comprovantes de pagamento de salário, pois não serão aceitos como comprovação de atividade profissional.

### 3.2 DAS INSCRIÇÕES

- 3.2.1 A inscrição no presente exame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) está ciente e aceita que seu nome será disponibilizado em listas estabelecidas neste Edital.
- 3.2.3 Não haverá prova presencial em hipótese alguma
- 3.2.4 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.
- 3.2.5 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 84.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. O sistema de inscrição online não é compatível com o navegador Internet Explorer.
- 3.2.6 A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.
- 3.2.7 A inscrição somente poderá ser efetuada, no período publicado neste edital, através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/> ambiente on-line de inscrição, **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/03/2024.**
- 3.2.8 Todos os documentos exigidos no item 3.1 e subitens deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/03/2024.**
- 3.2.9 O(a) candidato(a) deverá acessar o site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/> e preencher a ficha de inscrição on-line na área do(a) candidato(a), anexar os documentos exigidos no presente edital, no item 3.1 e subitens, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição, **proceder ao pagamento e anexar o comprovante de quitação impreterivelmente até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/03/2024.** O(a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do mesmo. **A Comissão Executiva alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.**
- 3.2.10 O(a) candidato(a) deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio para prosseguir com a inscrição. Caso contrário, não poderá concluí-la.





**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**  
**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

- 3.2.11 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará sua não conclusão, impedindo a participação do exame.
- 3.2.12 Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- 3.2.13 Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitado a critério da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.
- 3.2.14 O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.2.15 Poderá ser exigida a exibição, no prazo de 2 (dois) dias, dos originais juntados de documentos digitalizados.
- 3.2.16 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre, **o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento**, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.2.17 A confirmação de deferimento da inscrição estará disponível no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no ambiente on-line de inscrição na área de do(a) candidato(a), até às **17 horas** (horário de Brasília) do dia **12/04/2024**. **Para efetivação da participação na prova em ambiente on-line**, o(a) candidato(a) com a inscrição deferida deverá **obrigatoriamente** obter aprovação pela eduCAT no pré-teste descrito no item 4 e subitens deste edital.
- 3.2.18 O(a) candidato(a) com o processo de inscrição concluído, conforme determinam os **itens 3.2.8 e 3.2.9** deste Edital, que apresentar, após análise, alguma exigência, deverá atender à solicitação da Comissão Executiva no ambiente de inscrição impreterivelmente **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2024**.
- 3.2.18.1 Não sendo atendida a exigência no período informado no **item 3.2.18**, a inscrição será indeferida.
- 3.2.19 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>.
- 3.3 **Pagamento das inscrições:**
- 3.3.1 O boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição **deverá ser pago e o comprovante da quitação anexado impreterivelmente até às 17 horas** (horário de Brasília) do dia **08/03/2024**. O(a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do mesmo. **A Comissão Executiva alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.**



**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

**3.3.2 O valor da taxa de inscrição:**

1. Associados(as) adimplentes da SBP - R\$ 800,00(oitocentos reais)
2. Associados(as) adimplentes da SBI- R\$ 800,00(oitocentos reais)
3. Associados(as) adimplentes da AMB - R\$ 800,00(oitocentos reais)
4. Inscrição + Associação SBP – R\$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais)
5. Demais candidatos(as) - R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

**3.3.3** O(a) candidato(a) adimplente da **SBI** e/ou **AMB** deverá anexar em PDF ou JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, a declaração de regularidade com a instituição até o dia **07 de março de 2024**. Somente após a conferência da comprovação, será habilitado no ambiente on-line de inscrição o boleto com o desconto no período de inscrição.

**3.3.4** Em caso de **indeferimento da inscrição**, o(a) candidato(a) poderá requerer através do e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br), no prazo de 30 dias a contar da data de confirmação do item 3.2.18 deste edital, devolução de 80% do valor pago, considerando custos administrativos, a ser depositado em conta corrente informada pelo(a) candidato(a) e de sua titularidade em até 20 dias após o deferimento da devolução.

**3.3.5** O valor da inscrição não será devolvido em caso de outras justificativas e nem será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição. Somente será aceita inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

**3.4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.4.1** A realização de provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, está condicionada à solicitação prévia pelo(a) candidato(a) no período das inscrições, estando sujeita a legislação específica, observada a possibilidade técnica analisada pela SBP.

**3.4.2** A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, permanecendo o(a) candidato(a) nas mesmas condições dos(as) demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.

**3.4.3** O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais deverá indicá-la na ficha de inscrição no ambiente on-line de inscrição.

**3.4.4 CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

**3.4.4.1** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação  
em Infectologia Pediátrica  
Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

- 3.4.4.2** Os(as) candidatos(as) com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Nº .9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do exame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.
- 3.4.4.3** O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:  
**A)** informar ter deficiência;  
**B)** selecionar o tipo de deficiência;  
**C)** especificar a deficiência;  
**D)** informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização das provas.
- 3.4.4.4** O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá anexar no ato da inscrição, no formato JPG ou PNG, o parecer emitido por profissional habilitado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o comprovante deverá ser identificado, datado e assinado. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido
- 3.4.4.4.1** O(a) candidato(a) terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o tempo acrescido na prova teórica de 01 minuto para cada questão e na teórico-prática de 02 minutos para a prova teórico-prática.
- 3.4.5 CANDIDATAS LACTANTES**
- 3.4.5.1** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição.
- 3.4.5.2** Anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a mesma terá até 24 meses no dia de realização das provas, em caso de outras faixas etárias a aceitação ficará a critério da comissão executiva. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 3.4.5.3** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido para a amamentação poderá ser acrescido, se necessário, por tempo máximo de (01) uma hora à prova.
- 3.4.5.4** A criança deverá estar acompanhada de um(a) adulto(a) responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse(a) adulto(a) no ambiente on-line de prova.
- 3.4.5.5** Para amamentação, a candidata deverá solicitar ao(à) fiscal por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizada pelo(a) fiscal e após encerrar a questão em análise.
- 3.4.6 CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL**
- 3.4.6.1** O(a) candidato(a) com necessidades especiais, não previstas neste edital, poderá requerer cuidados especiais, fazendo a opção na ficha de inscrição, anexando a comprovação durante o período de inscrição.



**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

- 3.4.6.2** A SBP informará sobre o deferimento/indeferimento do pedido de condições especiais, no ambiente on-line de inscrição no espaço individual do(a) candidato(a).
- 3.5** **Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.**
- 3.6** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados e que não sejam causados pela SBP e eduCAT ou de responsabilidade da SBP ou eduCAT.
- 3.7** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, que aferirá se o(a) candidato(a) preenche os requisitos constantes deste edital e após confirmação do recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente, não sendo aceita.
- 3.8** O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de Inscrição.
- 3.9** O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado(a) nas provas.
- 4** **INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO PARA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE E DA PROVA**
- 4.1** Os(as) candidatos(as) com as inscrições deferidas deverão baixar (realizar download), a partir **do dia 22 de abril de 2024**, o manual do(a) candidato(a) com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação, por meio do ambiente on-line de inscrições, no site da SBP, no link <https://www.sbp.com.br/concursos-de-titulos/>.
- 4.1.1** O login de acesso à prova, enviado ao(à) candidato(a), é intransferível e restrito ao seu uso quando da realização da prova, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada
- 4.1.1.1** A conexão simultânea de mais de um(a) candidato(a) com o mesmo login sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com eliminação dos(as) candidatos(as).
- 4.1.1.2** Não é permitida a realização do exame no mesmo endereço físico por mais de um(a) candidato(a), portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha de ambiente físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e/ou outros(as) candidatos(as) inscritos no exame.
- 4.2** O(a) candidato(a) que não receber confirmação da habilitação até a data disposta no item **4.1** deverá entrar em contato com a eduCAT, a partir do dia imediatamente seguinte e em até **48 horas**, através do telefone (31)3194-8900 e/ou WhatsApp (31)99991-7595, a fim de confirmar sua situação.
- 4.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão enviar um documento com foto recente, além de capturar a sua foto no momento do primeiro acesso ao pré-teste, por intermédio do sistema informatizado. A partir do

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

segundo acesso, o(a) candidato(a) deverá capturar a sua foto e de seu documento de identificação, por meio da webcam, para prosseguir com o login na plataforma.

- 4.4 No manual do(a) candidato(a) estarão as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas nas datas e horários agendados para os pré-testes e de como acessar a prova no horário determinado. Ao(à) candidato(a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente às datas e horários agendados para os pré-testes.
- 4.5 O(a) candidato(a), fica obrigado a participar, de forma satisfatória, de ao menos um dos pré-testes, conforme datas e horários disponibilizados no manual do(a) candidato(a), com o navegador seguro previamente instalado. Somente o(a) candidato(a) que obtiver, através do pré-teste, aprovação pela eduCAT, terá acesso ao ambiente on-line de provas.
- 4.6 Ao(à) candidato(a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.
- 4.7 O pré-teste é o momento em que o(a) candidato(a) irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o(a) fiscal humano.
- 4.8 Independentemente da participação satisfatória do(a) candidato(a) no pré-teste, esse deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 5.1.
- 4.9 O computador utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele a ser utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.
- 4.10 As datas e horários dos pré-testes estarão disponíveis no manual do(a) candidato(a), e serão divulgados pela empresa eduCAT Tecnologia, no Instagram @educatbh, devendo o(a) candidato(a) se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.
- 4.11 Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no manual do(a) candidato(a) **até às 18:30 horas do dia 16 de maio de 2024.**
- 4.12 O pré-teste deverá ser realizado em computador (IP) localizado em território nacional.

**5 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA**

- 5.1 Para a realização da prova on-line, será necessário que o(a) candidato(a) disponha de computador (desktop ou notebook), do qual seja administrador(a) em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- Sistema Operacional: Windows 10 ou superior e MacOs Catalina 10.15.5 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)
- Processador Core i3 ou superior
- Memória RAM 4GB ou superior

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

- Câmera frontal de 0.9 Mega Pixel ou superior
- Microfone
- Amplificador ou caixa de som integrada ou externa
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas e conectado à rede elétrica
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
- Utilização de navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 84.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior.
- Internet com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, facultado ao(à) candidato(a), se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

- 5.2 A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.
- 5.3 Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam.
- 5.4 A SBP não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, mesmos que causados por problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do(a) participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não repondo o tempo. É de responsabilidade exclusiva do(a) participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova, sendo eliminado(a) deste exame o(a) candidato(a) que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.
- 5.5 A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto e cada candidato(a) será acompanhado(a) ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A gravação do(a) candidato(a), durante a prova on-line, será em áudio e vídeo, com o registro de todas as ações na plataforma. Essas imagens poderão ser usadas para esclarecimentos de ocorrências durante o período da(s) prova(s) e para avaliação e reconhecimento facial.
- 5.6 O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento do(a) candidato(a) e do ambiente.
- 5.7 Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do(a) candidato(a), não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos. Ao(à) candidato(a) fica proibido(a) de manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou a um projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto no edital.
- 5.8 A *webcam* do computador do(a) candidato(a) deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o(a) fiscal durante todo o teste, além do ambiente de prova em torno de sua imagem. Poderá o(a) fiscal solicitar, durante a realização do exame que o(a) candidato(a) ajuste o posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do(a) candidato(a) e o som ambiente durante a realização da prova.





**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitida a presença de terceiros no ambiente de prova. Da mesma forma, não poderá fazer uso de boné, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, o pescoço ou a face.

- 6.4 A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line, mediante verificação da identificação do(a) candidato(a).
- 6.4.1 A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional, carteira de motorista DETRAN.
- 6.4.2 Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; também não será aceita cópia.
- 6.4.3 O(a) fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a reapresentação da identidade do(a) candidato(a), que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação.
- 6.5 A ausência do(a) candidato(a) a qualquer das provas que compõem este exame significará eliminação do exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.
- 6.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas, nem será justificado atraso ou falta, significando eliminação do exame, o(a) candidato(a) que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.
- 6.7 **Período de sigilo** – O(a) candidato(a) deverá permanecer na plataforma por 2 (duas) horas após o início das provas, não podendo se retirar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo(a) fiscal, e cumprindo as normas deste edital.
- 6.7.1 Não poderá o(a) candidato(a) encerrar a sessão na plataforma de provas, mesmo que tenha concluído o exame, não podendo se ausentar da visão da webcam antes do encerramento deste prazo de sigilo e liberação pelo(a) fiscal.
- 6.8 Após iniciado o exame, o(a) candidato(a) somente poderá deixar o campo de visão da *webcam* de seu computador mediante autorização prévia do(a) fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 6.9 O ambiente onde o(a) candidato(a) esteja acomodado(a) para prestar o exame deve ser como uma sala de provas durante todo o tempo da duração do teste, devendo estar sozinho(a), não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo, emitir ou permitir a emissão de ruídos.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

- 6.10 Ao(à) candidato(a) é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 6.11 Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao(à) fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.
- 6.12 O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 6.13 Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo(a) fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do(a) candidato(a). O tempo usado nessas eventuais intervenções não será repostado.
- 6.14 Durante a realização das provas é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador no qual está sendo prestada a prova, ou artefatos que produzam, transmitam ou recebam imagens, sons ou textos, além de equipamentos não eletrônicos como caneta e relógio, podendo a Comissão Executiva vetar a participação do(a) candidato(a) com outros aparelhos, além dos anteriormente citados.
- 6.15 Somente será permitida a comunicação entre o(a) candidato(a) e o(a) fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse tempo, será considerada transgressão às normas do edital, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do concurso. Não será permitido o uso de anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo ou quaisquer outros materiais, sendo vetada a continuidade da participação nas provas em caso de descumprimento. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital.
- 6.16 Se for constatado, mesmo após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do concurso.
- 6.17 Iniciada a aplicação da(s) prova(s), é vedado a qualquer candidato(a) receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.

## 7 DAS PROVAS

7.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica compreende a aplicação de duas provas no dia e tempo de realização especificados no **item 1.5** deste Edital: **Prova Teórico-Prática e Prova Teórica**.

7.1.1 **Prova Teórico-Prática:** baseada em casos clínicos simulados e constará de 4 (quatro) questões discursivas. Cada questão corresponderá ao valor de 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando 100 (cem)

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**  
**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

pontos. Somente será corrigida a **prova teórico-prática dos(as) candidatos(as) que tenham atingido índice igual ou superior a 70% de acertos na prova teórica**. O(a) candidato(a) que não atingir índice igual ou superior a 70% de acertos na prova teórica será eliminado(a) do Concurso. Finalizada a prova teórico-prática, a prova teórica será iniciada automaticamente.

- 7.1.2 Prova Teórica:** versará sobre os temas relacionados no item no anexo 2 e constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e uma opção correta, de acordo com o comando da questão. Cada questão corresponderá ao valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 7.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**
- 7.2.1 Será aprovado(a)** neste concurso o(a) candidato(a) que, cumulativamente:
- 7.2.1.1** Obter um índice de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova teórica e também índice de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova teórico-prática.
- 7.3** O(a) candidato(a) terá que responder cada questão que se apresentar, no tempo determinado no Edital, não sendo permitido retornar para rever ou refazer questões. Também não poderá avançar sem responder. Caso o faça, a questão será fechada e atribuída nota ZERO.
- 7.4** Cada questão deve ser respondida, no tempo determinado, para acesso à próxima. Ao seguir para a próxima questão, a resposta é automaticamente salva. Cada questão terá um tempo determinado para ser respondida: Na **prova teórico-prática 15 minutos** para cada uma das quatro questões, independentemente do número de quesitos da questão e na **prova teórica 4 minutos**. O tempo não utilizado para responder à questão não será acrescido às demais. Caso não seja respondida, o sistema a considerará concluída e a fechará (nota zero) abrindo a próxima.
- 7.5** A questão que for salva pelo(a) candidato(a) será considerada concluída, mesmo com alegada marcação ou fechamento equivocado.
- 7.6** Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva ou fechada.
- 7.7** Na prova **teórico-prática** o(a) candidato(a) terá número de linhas e quantidade de caracteres pré-determinados pelo sistema para a resposta. Não haverá possibilidade de aumentar o espaço destinado à resposta.
- 7.8** Será disponibilizada após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital a imagem do caderno de questões das etapas em que o(a) candidato(a) participou, através do site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) no espaço individual do(a) candidato(a), no sistema on-line de provas.



**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**  
**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

7.9 A consulta à referida imagem ficará disponível **até às 17horas (horário de Brasília) do dia 04/07/2024**. Após o prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

**8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**

8.1 O(a) candidato(a) que desrespeitar qualquer item desse edital será eliminado(a) do exame, como por exemplo:

8.1.1 Não iniciar a prova no horário determinado pelo edital.

8.1.2 Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que está prestando a prova.

8.1.3 Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela SBP;

8.1.4 Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do(a) fiscal;

8.1.5 For surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;

8.1.6 Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas;

8.1.7 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, como fiscais e coordenadores, ou candidatos(as), ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8.1.8 Fizer anotação de informações em qualquer meio;

8.1.9 Se utilizar de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, sendo constados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros;

8.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.2 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8 e seus subitens, durante o exame, a Comissão Executiva do exame concederá autorização ao (à) fiscal para interromper a prova do(a) candidato(a) e comunicar-lhe a falta grave cometida, resultando em sua eliminação.





**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

**9 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1** No dia **09 de junho de 2024**, através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a), após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital, serão divulgados os gabaritos das Provas Teórico-Prática e Teórica.

**9.2 Dos recursos**

**9.2.1** Será disponibilizado a partir do dia **09/06/2024**, após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital, através do site SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a), a consulta às imagens das folhas de respostas das provas Teórico-Prática e Teórica realizadas, na forma do presente edital.

**9.2.2** Baseados exclusivamente na bibliografia constante no **Anexo 2** do Edital, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica, a partir das divulgações dos gabaritos das Provas Teórico-Prática e Teórica, **até às 17horas (horário de Brasília) de 14/06/2024**, desde que formulado pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado.

**9.2.3** O recurso deve ser feito através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).

**9.2.4** O(a) candidato(a) deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida salvar.

**9.2.5** Recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido.

**9.2.6** Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica, **até às 17horas (horário de Brasília) do dia 04/07/2024**.O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no Site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).

**9.2.7** A Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

**9.2.8** Recurso cujo teor seja desrespeitoso será sumariamente indeferido.

**9.2.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os(as) candidatos(as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**  
**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

**9.2.10** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**9.2.11** Não haverá reapreciação de recursos.

**9.3 Do resultado**

**9.3.1** Será divulgado até o dia **14/08/2024**, no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a), o resultado com as notas e com o espelho de pontuação de cada questão da prova teórico-prática.

**9.4 Do recurso do resultado**

**9.4.1** O(a) candidato(a) a partir da divulgação dos resultados das provas Teórico-Prática e Teórica, terá o prazo até às 17 horas do dia **16/08/2024** para interpor recurso relativo ao resultado.

**9.4.2** O recurso deve ser feito através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).

**9.4.3** O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção de recurso e em seguida clicar em enviar. A prova será encaminhada diretamente para análise da Comissão para revisão das notas.

**9.4.4** Recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido.

**9.4.5** Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva, **até às 17 horas (horário de Brasília) do 05/09/2024**. O resultado, considerando as alterações da nota, que porventura ocorram após análise dos recursos, estará disponível no Site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).

**9.4.6** Não haverá reapreciação de recursos.

**10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1** Casos não contemplados no edital serão decididos pela Comissão Executiva.

**10.2** Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, fiscalização, Comissão Executiva ou funcionários, informações referentes ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não serão discutidos qualquer conteúdo ou formato das provas antes, durante ou após o exame.

**10.3** Não será permitido ao(à) candidato(a) fumar ou utilizar outras drogas lícitas ou ilícitas durante a realização do exame.



**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

- 10.4 Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar através do endereço eletrônico [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br), identificado em até 10 dias antes do encerramento das inscrições.
- 10.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao exame e/ou à divulgação desses documentos no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>.
- 10.6 A confecção do certificado é realizada pela Associação Médica Brasileira-AMB que cobrará uma taxa específica para confecção do certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica, a saber: Associados(as) da AMB - R\$ 850,00 e Não Associados(as) - R\$ 1.275,00. **Tais valores têm como referência o Exame do ano em vigência. Quaisquer modificações posteriores devem ser verificadas junto à AMB.**
- 10.6.1 Para requerer a confecção do certificado, o(a) candidato(a) aprovado(a) no exame deverá encaminhar, através do e-mail da SBP [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br), o nome completo a constar na certidão a ser produzida, o tratamento (Dr. ou Dra), RG/Órgão expedidor, CPF, data de nascimento, CRM, endereço completo e celular. O pedido entrará na ordem de demanda para que seja registrado no sistema da AMB. Logo após o cadastro, o requerente receberá um retorno via e-mail constando a senha de acesso na plataforma para conferência dos dados de contato e emissão do boleto referente ao pagamento da taxa para confecção. **O(a) candidato(a) aprovado(a), efetuará o pagamento da taxa referente à confecção do Título de Especialista/ Área de Atuação, em nome da AMB..**
- 10.6.1.1 Associação Médica Brasileira (AMB) realizará a entrega do certificado, após o pagamento, no prazo aproximado de 30 a 45 dias.
- 10.7 Os anexos 1, 1-b e 2 são partes integrantes desse Edital.
- 10.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, exceto as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2024.



**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**  
**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

**ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA**

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Instituição que fornece a declaração: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Finalidade: Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

À  
Comissão do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica  
Senhor(a) Coordenador(a),  
Declaramos que o(a) Médico(a) acima identificado(a) exerce atividade profissional **na área de Infectologia Pediátrica**, nesta instituição, na qualidade de:

( ) Autônomo ( ) Contratado/CLT ( ) Servidor Público ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Desempenhando sua função junto ao setor de Pediatria como:

( ) Rotina de em enfermaria ( ) Emergência ( ) Plantonista ( ) Ambulatório ( ) Chefe de serviço

( ) Outros \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_

Com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Média de atendimento semanal \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTAR A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA PELO DOBRO DE TEMPO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA (Usar até três laudas).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Chefe / Coordenador(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

[ CARIMBO COM NOME LEGÍVEL ]

CRM: \_\_\_\_\_

(DDD) tel./ramal \_\_\_\_\_

Diretor(a) Clínico(a)/ Técnico(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

[ CARIMBO COM NOME LEGÍVEL ]

CRM: \_\_\_\_\_

(DDD) tel./ramal \_\_\_\_\_

( ) De acordo

Assinatura do(a) candidato(a)





EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica  
Data de publicação do Edital: 09/02/2024

ANEXO 1-b FUNDAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE EM INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

Instituição: \_\_\_\_\_

Interessado(a): \_\_\_\_\_

Lauda: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (Usar até 3 laudas, numerar da seguinte maneira: 01/01 ou 01/02, 02/02 ou 01/03, 02/03, 03/03 )

DESCREVA A ATIVIDADE PROFISSIONAL EXERCIDA DA ÁREA DE INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA, DE MANEIRA FUNDAMENTADA, NO ESPAÇO PAUTADO

Large empty rectangular box for writing the professional activity description.

Chefe/ Coordenador(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

[ CARIMBO COM NOME LEGÍVEL ]

CRM: \_\_\_\_\_

Diretor(a)Clínico(a)/ Técnico(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

[ CARIMBO COM NOME LEGÍVEL ]

CRM: \_\_\_\_\_

( ) De acordo

Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação  
em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

**DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA**

**Programa**

1. Antibioticoterapia
2. Imunização ativa e passiva
3. Infecção hospitalar
4. Infecções de pele e partes moles
5. Infecções do trato respiratório superior e inferior
6. Infecções osteo-articulares
7. Sepses
8. Endocardites bacterianas
9. Doenças exantemáticas
10. Infecções congênitas
11. Diagnóstico diferencial das adenomegalias
12. Diagnóstico diferencial das hepatoesplenomegalias febris
13. Infecções do Sistema Nervoso Central
14. Coqueluche
15. Difteria
16. Infecções estreptocócicas e estafilocócicas
17. Tétano
18. Infecções por CMV
19. Infecções por Vírus Herpes
20. Doença meningocócica
21. Infecção pneumocócica
22. Leptospiroses
23. Tuberculose
24. Arboviroses
25. Caxumba
26. Enteroviroses
27. Hepatites virais
28. Mononucleose infecciosa
29. Raiva
30. Parvoviroses
31. Infecção pelo HIV (AIDS)
32. Doenças fúngicas
33. Chagas
34. Esquistossomose
35. Leishmanioses
36. Malária
37. Parasitoses intestinais
38. Toxoplasmose
39. Infecções sexualmente transmissíveis
40. Aleitamento materno e doenças infecciosas
41. Infecção pelo vírus Varicela-Zoster

**SBP-Sede** • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999  
**FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8911  
**SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9111



**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação  
em Infectologia Pediátrica**

**Data de publicação do Edital: 09/02/2024**

42. Conduta em contatos de doenças infecciosas
43. Infecções no imunodeprimido
44. Bioterrorismo
45. COVID-19
46. Infecções pelo HPV

**Bibliografia:**

1. FEIGIN and CHERRY's Textbook of Pediatric Infectious Diseases, 8th Edition. James Cherry, Gail J. Demmler Harrison, Sheldon L. Kaplan, William J. Steinbach, and Peter Hotez. 2017
2. KIMBERLIN D. Red Book: Report of the Committee on Infectious Diseases. 32th ed., Elk Grove Village, IL: American Academy of Pediatrics, 2021
3. FOCACCIA R, VERONESE. Tratado de Infectologia 6ª ed Atheneu, Rio de Janeiro 2020
4. Documentos científicos dos departamentos de infectologia e de imunizações <https://www.sbp.com.br/departamentos-cientificos/>
5. Centers for Disease Control and Prevention - WWW.CDC.GOV
6. World Health Organization - WWW.WHO.INT
7. European Centre for Disease Prevention and Control - [www.ecdc.europa.eu/en](http://www.ecdc.europa.eu/en).
8. Silva LR, Solé D, Silva CAA, Constantino CF, Liberal EF, Lopez FA. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 5ª Ed – Editora Manole – 2022.
9. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev. e atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.
10. Manuais, Notas Técnicas, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes>)